

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23147.011945/2024-73



Cadastrado em 31/12/2024

Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD	E-mail: alexandre.chahad@ifes.edu.br	Identificador: 1812176
Assunto do Processo: 230 - PROJETOS DE PESQUISA		
Assunto Detalhado: PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DESENVOLVIDO PARA APOIAR O INCRA- DF E ENTORNO PARA O " ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA POR MEIO DE PESQUISA APLICADA PARA ANÁLISE E APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À PESQUISA VISANDO A EXECUÇÃO DA GESTÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL COM OBJETIVO DE PROMOVER A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS, TITULAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, GEORREFERENCIAMENTO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO E GLEBAS PÚBLICAS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO PARTICIPANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA PNRA."		
Unidade de Origem: REI - DIRETORIA DE EXTENSAO TECNOLÓGICA (11.02.37.14.05)		
Criado Por: ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**

Nome da autoridade competente: **César Fernando Schiavon Aldrighi**

Número do CPF: **425.920.200-63.**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Superintendência Regional do INCRA no Distrito Federal e Entorno – SR-DF**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria/INCRA/P/Nº 162, de 11/04/2023, publicada no DOU em 13/04/2023.**

a) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

1799 - INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

INCRA - UG 133088/37201 SR-DF/DFE

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES**

Nome da autoridade competente: **JADIR JOSÉ PELA**

Número do CPF: **478.724.117-68**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO- PROAD**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, Publicado em: 20/10/2021 | Edição: 198 | Seção: 2 | Página: 1**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **158151 - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **158151 - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

3. OBJETO:

Estabelecimento de cooperação técnica por meio de pesquisa aplicada para Analise e aplicação de tecnologias para realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental com objetivo de promover a instrução de processos, titulação de beneficiários, georreferenciamento de projetos de assentamento e glebas públicas, bem como outras atividades que visem o desenvolvimento de projetos de assentamento participantes do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA.

4. DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META ÚNICA: Pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental com objetivo de promover a instrução de processos, titulação de beneficiários, georreferenciamento de projetos de assentamento e glebas públicas, bem como outras atividades que visem o desenvolvimento de projetos de assentamento participantes do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA.

A demonstração de cumprimento das Etapas, Ações e Produtos elencados neste instrumento será realizada por meio de relatórios parciais/totais de entrega dos produtos e/ou atas de reunião de registro de conformidade das entregas, podendo ser em comum acordo com as equipes de gestão da unidade Descentralizadora realizadas via documentos complementares.

A Meta Única do projeto será desenvolvida em uma única etapa:

Etapas 1: Aplicação de técnicas utilizando-se do Sistema de Informações Geográficas (SIG) voltadas à pesquisa para certificação do perímetro e georreferenciamento do Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão (PICAG, bem como de suas glebas e parcelas visando apoio a regularização documental e cartográfica, serviço notarial e fundiária.

Produtos:

- 1.1.** Apresentar Minuta de Plano de Ação contendo Proposta Metodológica da Pesquisa Aplicada para a realização das atividades desta etapa, apresentação, objetivos, materiais e métodos (delineamento e local de estudo, participantes de pesquisa e critérios de elegibilidade, fonte de dados, dentre outros) e resultados esperados;
- 1.2.** Aplicação de técnicas utilizando-se do Sistema de Informações Geográficas (SIG) voltadas à georreferenciamento e certificação do perímetro do Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão (PICAG, bem como de suas glebas e parcelas visando apoio a regularização documental e cartográfica, serviço notarial e fundiária. Com área de aproximadamente 3.021,7580 ha distribuídos nas 4 glebas com um quantitativo estimado de 433 lotes
- 1.3.** Apresentar Relatório Técnico Parcial das atividades Desenvolvidas;
- 1.4.** Apresentar Relatório Técnico Final das atividades Desenvolvidas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A gestão dos Assentamentos

O INCRA tem como objetivo fazer a governança das terras do Brasil por meio do ordenamento da estrutura fundiária e da reforma agrária, além de promover o desenvolvimento dos assentamentos. (Decreto nº 1.110, de 9 de julho de 1970) (BRASIL, 1970). Foi neste período, da criação do INCRA, que se iniciou efetivamente a criação e implantação dos assentamentos da reforma agrária no Brasil.

O conjunto da Reforma Agrária no Brasil totaliza 9.431 projetos de assentamentos (PAs) criados ou reconhecidos pelo INCRA em 2.100 municípios, com 969 mil famílias assentadas em 87,7 milhões de hectares, distribuídos (em percentuais) nas regiões do País, conforme dados do SIPRA/novembro 2020.

A criação de assentamentos é realizada por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União. Os assentamentos são divididos em dois grandes grupos: a) Projetos de assentamento criados pelo INCRA, e são assim classificados: i) Projeto de Assentamento (PA); ii) Projeto de Assentamento Ambientamente Diferenciados, subdivido em: Projeto de Assentamento Extrativista (PAE); Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS); Projeto de Assentamento Florestal (PAF); Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável (PDAS); e b) Projetos de assentamento de reforma agrária reconhecidos pelo INCRA, criados por outras instituições governamentais. Com este reconhecimento os beneficiários desses assentamentos passam a ter acesso às políticas públicas do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA.

Cabe destacar que as ações de reforma agrária são executadas de forma descentralizada pelas Superintendências Regionais (SRs) do INCRA que estão presentes nos 26 Estados da Federação e no Distrito Federal. As Superintendências Regionais são órgãos descentralizados responsáveis pela coordenação e execução das ações do INCRA nos Estados.

Antes da publicação que cria o assentamento, as ações do Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA realizavam o acompanhamento dos chamados acampamentos, pré-projetos de assentamento e o acompanhamento da regularização dos projetos de assentamento. Cada uma destas atividades tinha aderência com as premissas do PNRA e demandavam atenção técnica e operacional das equipes do INCRA.

Parte representativa das demandas do PNRA advém dos Movimentos Sociais. Movimentos sociais são geralmente considerados agentes de mudança social. Suas ações podem levar a mudanças em regimes políticos ou na cultura política de um país. O diálogo com os movimentos sociais brasileiros de luta pela reforma agrária influenciou a Autarquia estatal responsável pela reforma agrária, por meio de uma descrição etnográfica das interações cotidianas entre o INCRA e as lideranças de movimentos que ocorrem dentro do país.

A obrigação da Autarquia de controlar a regularidade das parcelas destinadas, executada por meio do que se convencionou chamar de supervisão ocupacional, é realizada pelo INCRA através da verificação das condições de permanência dos beneficiários do PNRA nos projetos de

assentamento, incluindo a constatação da ocupação e da exploração do lote pela unidade familiar, de forma a que esteja sendo mantido o objetivo precípua da reforma agrária.

Observância dos Normativos

Importante destacar que as alterações normativas realizadas no final de 2019 no a) Decreto 9.311/2018 nos artigos 17 e 18 e na b) Instrução Normativa 99/2019 no artigo 56, já especificam a possibilidade do INCRA efetuar algumas ações através de parcerias.

a) Decreto 9.311/2018:

Art. 17. O Incra promoverá, periodicamente, a atualização cadastral das famílias beneficiárias.

§ 3º Para a realização da atualização cadastral, o Incra poderá celebrar acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal e utilizar dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.

Art. 18. O Incra verificará, de ofício ou por provocação, as condições da permanência do beneficiário no PNRA e das eventuais ocupações irregulares em áreas localizadas em projetos de assentamento. (Redação dada pelo Decreto nº 10.166, de 2019)

§ 5º As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas pelo Incra ou por meio da celebração de acordos de cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal ou por meio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010. (Incluído pelo Decreto nº 10.166, de 2019)

b) Instrução Normativa do Incra 99/2019 no art. 56:

Art. 56 As ações previstas neste capítulo poderão ser realizadas pelo Incra ou por meio da celebração de acordos de cooperação técnica, convênios, Termos de Execução Descentralizada - TED's ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal ou por meio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Despesas Administrativas e Operacionais (D.A.O.) e ressarcimento institucional.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº META	DESCRIÇÃO	Unidad e de Medida	Q t	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	% objeto cumprido	Início	Fim
ÚNICA	Pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental com objetivo de promover a instrução de processos, titulação de beneficiários, georreferenciamento de projetos de assentamento e glebas públicas, bem como outras atividades que visem o desenvolvimento de projetos de assentamento participantes do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA.	Meta	1	1.300.000,00	1.300.000,00	100%	dez/ 24	dez/ 26

Estabelecimento de cooperação técnica por meio de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental com objetivo de promover a instrução de processos, titulação de beneficiários, georreferenciamento de projetos de assentamento e glebas públicas, bem como outras atividades que visem o desenvolvimento de projetos de assentamento participantes do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA.

ETAPAS, AÇÕES E PRODUTOS							
ETAPAS/ AÇÕES/ PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Valor Unitário	VALOR TOTAL (R\$)	% OBJETO CUMPRIDO	INÍCI O	FIM
ETAPA 1	Aplicação de técnicas utilizando-se do Sistema de Informações Geográficas (SIG) voltadas à pesquisa para certificação do perímetro e georreferenciamento do Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão (PICAG, bem como de suas glebas e parcelas visando apoio a regularização documental e cartográfica, serviço notarial e fundiária.	1	1.300.000,00	1.300.000,00	100.00%	nov/ 24	nov/ 26
Produtos	Produtos para formalização das atividades da etapa						
1.1	Apresentar Minuta de Plano de Ação contendo Proposta Metodológica da Pesquisa Aplicada para a realização das atividades desta etapa, apresentação, objetivos, materiais e métodos (delineamento e local de estudo, participantes de pesquisa e critérios de elegibilidade, fonte de dados, dentre outros) e resultados esperados	1	150.250,00	150.250,00	5%	nov/ 24	nov/ 26
1.2	Aplicação de técnicas utilizando-se do Sistema de Informações Geográficas (SIG) voltadas à georreferenciamento e certificação do perímetro do Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão (PICAG, bem como de suas glebas e parcelas visando apoio a regularização documental e cartográfica, serviço notarial e fundiária. Com área de aproximadamente 3.021,7580 ha distribuídos nas 4 glebas com um quantitativo estimado de 433 lotes	433	2.100,00	909.300,00	70%	nov/ 24	nov/ 26
1.3	Apresentar Relatório Técnico Parcial das atividades Desenvolvidas	1	74.700,00	74.700,00	10 %	nov/ 24	nov/ 26
1.4	Apresentar Relatório Técnico Final das atividades Desenvolvidas	1	165.750,00	165.750,00	15 %	nov/ 24	nov/ 26

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS/ANO	VALOR	
dezembro/2024	R\$ 1.300.000,00	
TOTAL	R\$ 1.300.000,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica (DAO e Fomento Institucional)	SIM	195.000,00

33.90.39 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica	NÃO	1.105.000,00
12. PROPOSIÇÃO decreto 10		
Brasília/DF,06 / dezembro/ 2024. ASSINADO DIGITALMENTE JADIR JOSE PELA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital  JADIR JOSÉ PELA Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES		
13. APROVAÇÃO		
Brasília-DF ____/12/ 2024. Unidade Descentralizadora Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA César Fernando Schiavon Aldrighi Presidente do INCRA		

PLANO DE TRABALHO Nº *plano de trabalho/2024 - REI-DREX (11.02.37.14.05)*
(Nº do Documento: 20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/12/2024 09:39)
ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
REI-DREX (11.02.37.14.05)
Matrícula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 20, ano: 2024,
tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: 31/12/2024 e o código de verificação: 69a151e3de

Projeto Básico - Regularização Fundiária nos Assentamentos do PNRA

1. Introdução

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), propõe o presente projeto visando a execução de atividades que envolvem pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e suporte à gestão fundiária e ambiental nos assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA). A iniciativa busca fortalecer as capacidades de regularização fundiária, a titulação de beneficiários e a promoção social, com foco na melhoria das condições de vida e no desenvolvimento econômico e social dos assentados.

2. Objetivos

Os objetivos específicos deste projeto incluem:

- Levantamento de informações em campo e supervisão ocupacional em lotes realizados nos projetos de reforma agrária contemplados no Plano de Ação.
- Apoio a regularização fundiária: Promover a regularização de ocupantes irregulares nos assentamentos, garantindo que os beneficiários tenham segurança jurídica sobre suas terras.
- Titulação de beneficiários: Apoiar a formalização de títulos para as famílias assentadas, facilitando o acesso às políticas públicas e programas governamentais de fomento à agricultura familiar.
- Digitalização documental e abertura de processos eletrônicos.
- Apoiar a aplicação de Técnicas de georreferenciamento e/ou validação de certificação de georreferenciamento existente, em perímetros e lotes nos projetos de reforma agrária contemplados no Plano de Ação

3. Escopo de Trabalho

Meta Única: Pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental, com objetivo de promover a supervisão ocupacional, instrução de processos visando a regularização de ocupantes irregulares, saneamento de indícios do TCU, titulação de beneficiários, georreferenciamento de projetos de assentamento e glebas públicas, bem como outras atividades que visem o desenvolvimento de projetos de assentamento participantes do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA.

O escopo de trabalho está organizado em quatro etapas principais:

- **Etapla 1:** Apoio a Supervisão Ocupacional para o levantamento de informações em campo utilizando o aplicativo PGT Campo em projetos de assentamento contemplados no Plano de Ação em projetos de assentamentos.
Produtos: Minuta do Plano de Ação, Relatórios Técnicos Parciais e Finais.
- **Etapla 2:** Digitalização de processos necessários para apoio a abertura de processos eletrônicos visando a titulação de beneficiários e regularização de ocupantes.
Produtos: Minuta do Plano de Ação, Relatórios Técnicos Parciais e Finais.
- **Etapla 3:** Aplicação de técnicas Sistema de Informações Geográficas (SIG) voltadas à pesquisa e georreferenciamento do perímetro geral do Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão (PICAG), bem como de suas glebas e lotes visando apoio a regularização cartográfica, cartorial e fundiária.
Produtos: Minuta do Plano de Ação, Relatórios Técnicos Parciais e Finais.
- **Etapla 4:** Realizar apoio técnico, científico e operacional para realizar ações necessárias para regularização, saneamento de indícios de irregularidade de instrumentos de Titulação Definitiva nos projetos de assentamento contemplados no Plano de Ação.
Produtos: Minuta do Plano de Ação, Relatórios Técnicos Parciais e Finais.

4. Recursos Necessários

O projeto será executado utilizando recursos financeiros e humanos do INCRA e do IFES. Serão empregados especialistas em gestão fundiária, técnicos em georreferenciamento e profissionais com experiência em levantamento e tratamento de dados. Além disso, o projeto contará com a infraestrutura de pesquisa e tecnologia das duas instituições.

Recursos Humanos

- Pesquisadores especialistas em regularização fundiária.
- Técnicos em Sistema de Informações Geográficas (SIG) e georreferenciamento.
- Profissionais de tecnologia da informação para a digitalização de processos.

Recursos Materiais

- Equipamentos de georreferenciamento e sistemas SIG.
- Softwares de gestão fundiária e titulação.
-

5. Cronograma Físico-Financeiro

O cronograma de execução prevê o início das atividades em novembro de 2024 e a conclusão em novembro de 2026. O projeto será dividido em etapas com entregas programadas, conforme descrito acima.

Desembolso

- Dezembro de 2024: R\$ 1.300.000,00

6. Orçamento

O orçamento total para a execução do projeto é de R\$ 1.300.000,00, distribuído entre as etapas de pesquisa, desenvolvimento, digitalização e eventos de comercialização.

7. Justificativa

Este projeto é de extrema relevância para a regularização fundiária e o desenvolvimento sustentável nos assentamentos do PNRA. Ao promover a regularização e titulação de terras, abrem-se oportunidades para o desenvolvimento de projetos agroindustriais, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida das famílias assentadas, garantindo maior segurança jurídica, além de melhores oportunidades de renda e inclusão produtiva.

Além disso, a integração dos assentamentos em programas de comercialização fortalece a agricultura familiar e promove a sustentabilidade econômica dos assentados.

8. Avaliação e Monitoramento

O monitoramento será realizado através de relatórios técnicos parciais e finais a serem elaborados após cada etapa do projeto. Estes relatórios garantirão que os objetivos estejam sendo atingidos conforme planejado, permitindo ajustes e correções, caso necessário. A supervisão será contínua, assegurando a conformidade dos resultados com as metas estabelecidas.

PROJETO BÁSICO N° projeto basico/2024 - REI-DREX (11.02.37.14.05)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/12/2024 09:39)
ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
REI-DREX (11.02.37.14.05)
Matrícula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
PROJETO BÁSICO, data de emissão: **31/12/2024** e o código de verificação: **9b3813c534**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
UASG 158151

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	
Setor Requisitante: PRO REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX	
Responsável pela Demanda: ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD	Matrícula/SIAPE: 1812176
E-mail: alexandre.chahad@ifes.edu.br	Telefone: (19)98222-4351

1. Descrição sucinta do serviço a ser contratado:	
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO FACTO PARA ATUAR EM PROJETO PACTUADO COM INCRA-DF	
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço:	
EXISTE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCERIZADA PARA ATENDIMENTO EM OUTROS ESTADOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TERCERIZADO.	
3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:	
FEVEREIRO DE 2025	
4. Indicação de responsável pelo planejamento e de responsável pela fiscalização:	
Planejamento <i>SERVIDOR, MATRÍCULA SIAPE</i>	Fiscalização <i>SERVIDOR, MATRÍCULA SIAPE</i>
Vitória, 31 de DEZEMBRO de 2025 ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD PROFESSOR EBT	

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº dfd/2024 - REI-DREX (11.02.37.14.05)
(Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/12/2024 09:39)
ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
REI-DREX (11.02.37.14.05)
Matrícula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo:
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, data de emissão: 31/12/2024 e o código de
verificação: 0162dadd38

Número do Documento de Formalização da Demanda: XXXX/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pró-Reitoria de Extensão	31/12/2024 01:42	158151	ALEXANDRE CHAHAD
Descrição sucinta do objeto			
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO-FACTO PARA ATUAR EM PROJETO PACTUADO COM INCRA-DF.			

2. Justificativa de necessidade

EXISTE A NCESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCERIZADA PARA ATENDIMENTO EM OUTROS ESTADOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TERCERIZADO.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE TREINAMENTO	ADMINISTRAÇÃO/EXECUÇÃO PROJETO - CONVÊNIO / ESTÁGIO / UNIVERSITÁRIO / MONITOR	1,001	300.000,00	1.300.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda com planejamento concluído após conclusão PCA 2023/2024.	ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD	31/12/2024 01:42

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N° dfd xxx/2024/2024 - REI-DREX
(11.02.37.14.05)**

(N° do Documento: 8)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/12/2024 09:39)

ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

REI-DREX (11.02.37.14.05)

Matrícula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2024**, tipo:
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, data de emissão: **31/12/2024** e o código de
verificação: **52dbcaedf4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
UASG 158151

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

1.1 Número do processo:

1.2 .2 Categoria do Processo: Contratação de Serviço

2. Descrição da necessidade:

A necessidade do presente ETP consiste na gestão administrativa financeira para aplicação de recursos destinados à execução do projeto intitulado “Estabelecimento de cooperação técnica por meio de pesquisa aplicada para Análise e aplicação de tecnologias para realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental com objetivo de promover a instrução de processos, titulação de beneficiários, georreferenciamento de projetos de assentamento e glebas públicas, bem como outras atividades que visem o desenvolvimento de projetos de assentamento participantes do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, sendo o Ifes a instituição contratada para a execução do projeto.

2.1-IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

A gestão dos Assentamentos

O INCRA tem como objetivo fazer a governança das terras do Brasil por meio do ordenamento da estrutura fundiária e da reforma agrária, além de promover o desenvolvimento dos assentamentos. (Decreto nº 1.110, de 9 de julho de 1970) (BRASIL, 1970). Foi neste período, da criação do INCRA, que se iniciou efetivamente a criação e implantação dos assentamentos da reforma agrária no Brasil.

O conjunto da Reforma Agrária no Brasil totaliza 9.431 projetos de assentamentos (PAs) criados ou reconhecidos pelo INCRA em 2.100 municípios, com 969 mil famílias assentadas em 87,7 milhões de hectares, distribuídos (em percentuais) nas regiões do País, conforme dados do SIPRA/novembro 2020.

A criação de assentamentos é realizada por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União. Os assentamentos são divididos em dois grandes grupos: a) Projetos de assentamento criados pelo INCRA, e são assim classificados: i) Projeto de Assentamento (PA); ii) Projeto de Assentamento Ambientalmente Diferenciados, subdividido em: Projeto de Assentamento Extrativista (PAE); Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS); Projeto de Assentamento Florestal (PAF); Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável (PDAS); e b) Projetos de assentamento de reforma agrária reconhecidos pelo INCRA, criados por outras instituições governamentais. Com este reconhecimento os beneficiários desses assentamentos passam a ter acesso às políticas públicas do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA.

Cabe destacar que as ações de reforma agrária são executadas de forma descentralizada pelas Superintendências Regionais (SRs) do INCRA que estão presentes nos 26 Estados da Federação e no Distrito Federal. As Superintendências Regionais são órgãos descentralizados responsáveis pela coordenação e execução das ações do INCRA nos Estados.

Antes da publicação que cria o assentamento, as ações do Plano Nacional de Reforma Agrária –

PNRA realizavam o acompanhamento dos chamados acampamentos, pré-projetos de assentamento e o acompanhamento da regularização dos projetos de assentamento. Cada uma destas atividades tinha aderência com as premissas do PNRA e demandavam atenção técnica e operacional das equipes do INCRA.

Parte representativa das demandas do PNRA advém dos Movimentos Sociais. Movimentos sociais são geralmente considerados agentes de mudança social. Suas ações podem levar a mudanças em regimes políticos ou na cultura política de um país. O diálogo com os movimentos sociais brasileiros de luta pela reforma agrária influenciou a Autarquia estatal responsável pela reforma agrária, por meio de uma descrição etnográfica das interações cotidianas entre o INCRA e as lideranças de movimentos que ocorrem dentro do país.

A obrigação da Autarquia de controlar a regularidade das parcelas destinadas, executada por meio do que se convencionou chamar de supervisão ocupacional, é realizada pelo INCRA através da verificação das condições de permanência dos beneficiários do PNRA nos projetos de assentamento, incluindo a constatação da ocupação e da exploração do lote pela unidade familiar, de forma a que esteja sendo mantido o objetivo precípua da reforma agrária.

Observância dos Normativos

Importante destacar que as alterações normativas realizadas no final de 2019 no a) Decreto 9.311/2018 nos artigos 17 e 18 e na b) Instrução Normativa 99/2019 no artigo 56, já especificam a possibilidade do INCRA efetuar algumas ações através de parcerias.

a) Decreto 9.311/2018:

Art. 17. O Incra promoverá, periodicamente, a atualização cadastral das famílias beneficiárias.

§ 3º Para a realização da atualização cadastral, o Incra poderá celebrar acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal e utilizar dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.

Art. 18. O Incra verificará, de ofício ou por provocação, as condições da permanência do beneficiário no PNRA e das eventuais ocupações irregulares em áreas localizadas em projetos de assentamento. (Redação dada pelo Decreto nº 10.166, de 2019)

§ 5º As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas pelo Incra ou por meio da celebração de acordos de cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal ou por meio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010. (Incluído pelo Decreto nº 10.166, de 2019)

b) Instrução Normativa do Incra 99/2019 no art. 56:

Art. 56 As ações previstas neste capítulo poderão ser realizadas pelo Incra ou por meio da celebração de acordos de cooperação técnica, convênios, Termos de Execução Descentralizada - TED's ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal ou por meio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.

2.2 - OBJETIVO

2.2.1 Geral

O objeto desta prestação de serviços será de realizar atividades de gestão administrativa financeira para aplicação de recursos destinados ao pagamento de bolsas, aquisição de materiais e equipamentos e contratação de pessoas e serviços para a execução de um projeto do(a) IFES intitulado “Estabelecimento de cooperação técnica por meio de pesquisa aplicada para Análise e aplicação de tecnologias para realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental com objetivo de promover a instrução de processos, titulação de beneficiários, georreferenciamento de projetos de assentamento e glebas públicas, bem como outras atividades que visem o desenvolvimento de projetos de assentamento participantes do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA.

2.2.2 Específicos

Pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental com objetivo de promover a instrução de processos, titulação de beneficiários, georreferenciamento de projetos de assentamento e glebas públicas, bem como outras atividades que visem o desenvolvimento de projetos de assentamento participantes do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA.

A demonstração de cumprimento das Etapas, Ações e Produtos elencados neste instrumento será realizada por meio de relatórios parciais/totais de entrega dos produtos e/ou atas de reunião de registro de conformidade das entregas, podendo ser em comum acordo com as equipes de gestão da unidade Descentralizadora realizadas via documentos complementares.

A Meta Única do projeto será desenvolvida em uma única etapa:

Etapas: Aplicação de técnicas utilizando-se do Sistema de Informações Geográficas (SIG) voltadas à pesquisa para certificação do perímetro e georreferenciamento do Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão (PICAG, bem como de suas glebas e parcelas visando apoio a regularização documental e cartográfica, serviço notarial e fundiária.

2.3 RESULTADOS ESPERADOS / PRODUTOS:

1.1. Apresentar Minuta de Plano de Ação contendo Proposta Metodológica da Pesquisa Aplicada para a realização das atividades desta etapa, apresentação, objetivos, materiais e métodos (delineamento e local de estudo, participantes de pesquisa e critérios de elegibilidade, fonte de dados, dentre outros) e resultados esperados;

1.2. Aplicação de técnicas utilizando-se do Sistema de Informações Geográficas (SIG) voltadas à georreferenciamento e certificação do perímetro do Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão (PICAG, bem como de suas glebas e parcelas visando apoio a regularização documental e cartográfica, serviço notarial e fundiária. Com área de aproximadamente 3.021,7580 ha distribuídos nas 4 glebas com um quantitativo estimado de 433 lotes

1.3. Apresentar Relatório Técnico Parcial das atividades Desenvolvidas;

1.4. Apresentar Relatório Técnico Final das atividades Desenvolvidas.

3. Área requisitante:

PROEX - Pro Reitoria de Extensão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para execução do objeto do presente ETP, a Contratada deverá:

- Comprovar ausência de fins lucrativos da Instituição;
- Portaria de credenciamento para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES);
- Apresentar Atestado de Regularidade Técnica junto ao Ministério Público.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que o Instituto Federal do Espírito Santo possui como uma única Fundação de Apoio credenciada, temos que a contratação da FACTO demonstra-se como uma única alternativa de mercado viável no momento.

6. Descrição da solução como um todo:

Processo	Atividades	Responsável	Indicadores	Metas
Planejamento e gestão do projeto	Elaboração, revisão e aprovação do plano de trabalho do convênio/contrato, incluindo o plano de aplicação de recursos financeiros.	IFES	Prazos de elaboração, revisão e aprovação do plano de trabalho	Elaboração, revisão e aprovação do plano de trabalho realizadas dentro dos prazos estabelecidos no contrato ou convênio
	Revisão, aprovação e cadastramento do plano de trabalho do convênio/contrato, incluindo o plano de aplicação de recursos financeiros.	FACTO	Prazo de revisão, aprovação e cadastramento do plano de trabalho	Revisão, aprovação e cadastramento do plano de trabalho realizados dentro dos prazos estabelecidos no contrato ou convênio
Gestão de bolsas	Realizar processo seletivo de bolsistas (PORTARIA Nº 512, DE 13 DE JUNHO DE 2022 -CAPÍTULO II - 4º A escolha dos beneficiários das bolsas será de responsabilidade do Instituto Federal, permitindo-se a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente consignados nos autos de processo administrativo ou por seleção realizada, por meio de edital ou chamada pública.)	IFES	Proporção dos bolsistas cadastrados no prazo estipulado no plano de trabalho	100% dos bolsistas cadastrados no prazo estipulado no plano de trabalho
	Efetuar a contratação dos bolsistas	FACTO	Proporção dos bolsistas contratados nos prazos estipulados no plano de compras e contratações de bolsas e serviços	100% dos bolsistas contratados nos prazos estipulados no plano de compras e contratações de bolsas e serviços
	Apresentar as solicitações, informações e a documentação para manutenção das bolsas	IFES	Proporção das solicitações de manutenção das bolsas realizados no prazo estipulado no plano de trabalho, devidamente instruídas	100% das solicitações de manutenção das bolsas realizados no prazo estipulado no plano de trabalho, devidamente instruídas
	Realizar a manutenção das bolsas	FACTO	Proporção das bolsas em situação regular de execução	100% das bolsas em situação regular de execução

Gestão de compras e contratações de serviços (PJ)	Acompanhar e avaliar a execução técnica do plano de trabalho dos bolsistas	IFES	Proporção dos bolsistas com acompanhamento e avaliação realizadas regularmente	100% dos bolsistas com acompanhamento e avaliação realizadas regularmente
	Efetuar os pagamentos das bolsas	FACTO	Proporção das bolsas pagas dentro dos períodos de vencimento ajustados no plano de compras e contratações de bolsas e serviços	100% das bolsas pagas dentro dos períodos de vencimento ajustados no plano de compras e contratações de bolsas e serviços
	Fornecer as informações técnicas detalhadas para elaboração de termos de referência e elaboração os estudos técnicos preliminares	IFES	Proporção dos pedidos de compras realizados com as devidas informações dentro dos prazos determinados no plano de compras e contratações de bolsas e serviços	100% dos pedidos de compras realizados com as devidas informações dentro dos prazos determinados no plano de compras e contratações de bolsase serviços
	Realizar as compras e contratações de serviços	FACTO	Proporção dos processos de compras concluídos dentro dos prazos determinados no plano de compras e contratações de bolsas e serviços	100% dos processos de compras concluídos dentro dos prazos determinados no plano de compras e contratações de bolsase serviços
	Avaliar os resultados da execução dos serviços de terceiros PJ e atestar o seu devido cumprimento para fins de pagamento	IFES	Proporção dos resultados dos serviços avaliados dentro dos períodos de vencimento ajustados nos contratos	100% dos resultados dos serviços avaliados dentro dos períodos de vencimento ajustados nos contratos
	Avaliar os itens comprados e atestar a sua adequação ao termo de referência para fins de pagamento	IFES	Proporção dos itens avaliados dentro dos prazos determinados para a realização das compras	100% dos itens avaliados dentro dos períodos de vencimento ajustados nos contratos
Prestações de contas	Apresentar prestações de contas parciais	FACTO	Proporção das prestações de contas apresentadas dentro dos prazos determinados no plano de trabalho	100% das prestações de contas apresentadas dentro dos prazos determinados no plano de trabalho
	Apresentação prestação de contas final	FACTO		
	Elaborar, avaliar e apresentar os relatórios técnicos dos bolsistas	IFES	Proporção dos relatórios técnicos apresentados dentro dos prazos determinados no plano de trabalho	
	Elaborar, avaliar e publicar o relatório técnico do projeto	IFES		

7. Estimativa das Quantidades a serem

Contratadas:

Considerando a natureza da contratação, não há que se falar em estimativa de quantitativo do objeto, uma vez que se trata de serviço único, para apoio à gestão de todo o projeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação:

8.1 Valor Serviço: R\$ 130.000,00

8.2 Valor Contrato: R\$ 1.3000.000,00

A estimativa de custo da contratação consiste no valor total das despesas operacionais e administrativas da Fundação para execução do objeto, via proposta comercial.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Na contratação em questão, por ser a contratação única e indivisível, não há que se falar em parcelamento.

Haverá em conformidade com o órgão repasses em seu calendário orçamentário, cabendo a gestão do projeto juntamente com a Facto atender as demandas de forma proporcional aos repasses efetuados pelo órgão descentralizador.

10. Contratações Correlatas e/ou

Interdependentes: *Não se aplica*

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A ausência de previsão da presente contratação no Plano Anual de Contratações justifica-se pela natureza do recurso orçamentário a ser utilizado, uma vez que a contratação da Facto decorre da parceria com Instituto Federal do Espírito Santo – IFES e tendo como órgão descentralizador de recursos orçamentários o INCRA-DF E ENTORNO.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da referida proposta encontra-se alinhada com linhas de pesquisa e extensão de programas de pós-graduação do IFES, e outras ações de pesquisa e inovação que serão desenvolvidas nas diferentes unidades desta instituição. Nesse sentido, além dos resultados esperados pelo capacitação, diversos outros resultados como o aumento da produção científica e tecnológica, a melhoria da formação de recursos humanos do técnico até o doutorado, o aumento da experiência do corpo de pesquisadores do IFES nas áreas de gestão, eficiência, agronomia e ciências da computação, serão potencializadas com a execução da referida proposta.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas já foram estabelecidas no momento de celebração da Parceria

14. Possíveis Impactos Ambientais Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

A contratação da Facto demonstra-se viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado.

16. Responsáveis

Alexandre Pereira Chahad – SIAPE 1812176

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES- IN N° 40/2020 N° estrudo tecnico preliminar/2024 - REI-DREX
(11.02.37.14.05)**

(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/12/2024 09:39)

ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

REI-DREX (11.02.37.14.05)

Matrícula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES- IN N° 40/2020, data de emissão: **31/12/2024** e o código de verificação:
6abe12ae44



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS TED INCRA DF E ENTORNO

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO 01: Subdimensionar os itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Execução deficiente das ações
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as ações e o tempo previsto para cada etapa
RESPONSÁVEL:	Pró-reitoria de extensão
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação das informações.
RESPONSÁVEL:	Pró-reitoria de extensão

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de contratação.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Pró-reitoria de extensão
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Pró-reitoria de extensão
ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato.	

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se constam, no processo, todos os requisitos habilitatórios exigidos.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Licitação e Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhamento à Contratada para ajuste da habilitação exigida.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Licitação e Compras.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item “publicação do contrato”.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Pró-reitoria de extensão
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Pró-reitoria de extensão
ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	

RISCO: Descumprimento das obrigações pela empresa contratada		
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
DANO:	Prejuízo ao erário.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do projeto.	
RESPONSÁVEL:	Setor requisitante	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, se necessário, adotar medidas de ressarcimento.	
RESPONSÁVEL:	Setor requisitante	

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.		
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.	
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.	
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Administração e Orçamento.	

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
RISCO: Não pagamento de bolsas		
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
DANO:	Prejuízo ao desenvolvimento das ações do projeto	
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.	
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.	
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.	

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - SGD - IN01/2019 Nº mapa de gerenciamento de riscos/2024 - REI-DREX (11.02.37.14.05)
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/12/2024 09:39)
ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
REI-DREX (11.02.37.14.05)
Matrícula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo:
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - SGD - IN01/2019, data de emissão: **31/12/2024** e o código de
verificação: **23fad52722**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE EXTENSAO TECNOLOGICA**

OFÍCIO Nº 139/2024 - REI-DREX (11.02.37.14.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 31 de dezembro de 2024.

Ao Gabinete do Reitor

Prof. Dr. Jadir José Pela

Magnífico Reitor,

Encaminho em anexo processo para a contratação da Fundação de Apoio Facto para execução do Projeto Contratado em anexo.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 31/12/2024 09:39)
ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
REI-DREX (11.02.37.14.05)
Matrícula: 1812176

Processo Associado: 23147.011945/2024-73

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. recredenciada, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação de Integração Amazônica (FIAM), CNPJ nº 23.778.639/0001-06, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), conforme o Processo nº 23000.033993/2021-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), CNPJ nº 07.501.328/0001-30, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), conforme o Processo nº 23000.031172/2021-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCATE), CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), conforme o Processo nº 23000.005064/2022-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. recredenciada, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação de apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (FUNDAHC), CNPJ nº 02.918.347/0001-43, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Goiás (UFG), conforme o Processo nº 23070.058311/2021-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. recredenciada, pelo período de 5 (cinco) anos, Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, para atuar como fundação de apoio ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Marinha do Brasil (NIT-MB), conforme o Processo nº 23000.003817/2022-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), conforme o Processo nº 23000.008510/2022-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI-UFSCAR), CNPJ nº 66.991.647/0001-30, a atuar como fundação de apoio ao Hospital Universitário Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci (HU-UFSCar), conforme o Processo nº 23000.008891/2022-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. recredenciada, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), CNPJ nº 03.832.178/0001-97, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), conforme o Processo nº 23000.001758/2022-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 53, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. recredenciada, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação de Cultura e Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNCEPE), CNPJ nº 09.628.053/0001-26, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme o Processo nº 23000.000504/2022-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 54, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM (FAEPI), CNPJ nº 04.623.300/0001-88, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Amazonas (UFAM), conforme o Processo nº 23000.009331/2022-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 55, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE), CNPJ nº 02.646.829/0001-91, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Roraima (UFRR), conforme o Processo nº 23000.003776/2022-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 56, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (Fad-UFPE), CNPJ nº 11.735.586/0001-59, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), conforme o Processo nº 23000.007758/2022-98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações



ATESTADO N° credenciamento Facto junto ao IFES/2024 - REI-DREX (11.02.37.14.05)
(N° do Documento: 3)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/12/2024 09:39)
ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
REI-DREX (11.02.37.14.05)
Matricula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2024, tipo:
ATESTADO, data de emissão: 31/12/2024 e o código de verificação: **6d3b306341**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE EXTENSAO TECNOLOGICA**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

À PROAD

Assunto: Solicitação para que o contrato deste projeto siga o padrão adotado previamente nos processos **23147.012049/2023- 41 e 23147.011945/2023-92**

Senhor Pró-Reitor,

1. Tendo em vista as tratativas anteriores com a Fundação de Apoio Facto para a contratação dos projetos acima;
2. Considerando o parecer positivo da Procuradoria Jurídica do IFES;
3. Venho por meio desta solicitar que o contrato a ser submetido a Facto contenha as mesmas cláusulas dos processos anteriores;
4. Tal solicitação é devido ao processo atual ter os como objetivo e necessidades dos processos anteriores e por esse motivo demandarão as mesmas correções a serem informadas pela Fundação de Apoio.
5. Estamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

OFÍCIO N° Ofício ao Pro Reitor de Administração/2024 - REI-DREX (11.02.37.14.05)
(N° do Documento: 140)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/12/2024 09:39)
ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
REI-DREX (11.02.37.14.05)
Matrícula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **140**, ano: **2024**,
tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **31/12/2024** e o código de verificação: **0504756cef**

Termo de Referência

Informações Básicas

Número do

UASG

Editado por

Atualizado em artefato

52/2024

158151-IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO

ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD

ESP SANTO

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

Número da Processo

Contratação Administrativo

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Fundação de Apoio para apoio à gestão administrava financeira de recursos destinados à execução do projeto intitulado “Pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental, com objetivo de promover a supervisão ocupacional, instrução de processos visando a regularização de ocupantes irregulares, saneamento de indícios do TCU, titulação de beneficiários, georreferenciamento de projetos de assentamento e glebas públicas, bem como outras atividades que visem o desenvolvimento de projetos de assentamento participantes do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do projeto “Pesquisa aplicada, desenvolvimento Tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental, com objetivo de promover a supervisão ocupacional, instrução de processos visando a regularização de ocupantes irregulares, saneamento de indícios do TCU, titulação de beneficiários, georreferenciamento de projetos de assentamento e glebas públicas, bem como outras atividades que visem o desenvolvimento de projetos de assentamento participantes do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA	15881	UNIDADE	01	1.3000.000,00	1.300.000,00

		1.3000.000,00
VALOR TOTAL GERAL		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 anos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10838653000106-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Não se aplica.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Considerando o objeto da presente contratação, não se aplica o critério de sustentabilidade.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o Plano de Trabalho

5.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: encontra-se definido no Plano de Trabalho

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: encontra-se definido no Plano de Trabalho

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: encontra-se definido no Plano de Trabalho

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: encontra-se definido no Plano de Trabalho

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas encontra-se definido no Plano de Trabalho

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários(conforme Proposta da FACTO,

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão encontra-se definido no Orçamento

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante a execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados pelo INCRA-DF E ENTORNO, em conta indicada pela Contratada, especialmente aberta para este fim.

7.2. O desembolso financeiro para pagamento das despesas operacionais necessárias a execução do objeto do presente instrumento obedecerá ao cronograma estabelecido no TED, assinado entre o Instituto Federal do Espírito e a INCRA-DF E ENTORNO.

Do recebimento

7.3. Encontra-se definido no Plano de Trabalho

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Conforme Orçamento apresentado no anexo ao processo.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Regime de execução

8.1. *O regime de execução do contrato encontra-se definido no Plano de Trabalho*

Exigências de habilitação

8.2. *Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:*

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade conforme definido no Plano de Trabalho(documento 02 do processo).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. **Conforme** definido no Proposta

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.300.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total do projeto é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme custos unitários apostos no documento anexo ao processo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Despesa:

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 1000A0037G

PI:

Valor: R\$ 1.300.000,00

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD

Agente de contratação

Matrícula: 1812176

TERMO DE REFERÊNCIA - SGD - IN01/2019 N° termo de referencia/2024 - REI-DREX (11.02.37.14.05)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/12/2024 09:39)
ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
REI-DREX (11.02.37.14.05)
Matrícula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA - SGD - IN01/2019, data de emissão: **31/12/2024** e o código de verificação:
7e50b67fe8



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.832.178/0001-97 DUNS®: 91*****58
Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E
TECNOLOGIA-FACTO
Nome Fantasia: FACTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2025
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/01/2025
Receita Municipal	Validade:	28/12/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/12/2024 08:10

CPF: 031.XXX.XXX-65 Nome: RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA

Ass: _____

CONSULTA SICAF Nº SICAF Facto/2024 - REI-DREX (11.02.37.14.05)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/12/2024 09:39)
ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
REI-DREX (11.02.37.14.05)
Matricula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
CONSULTA SICAF, data de emissão: **31/12/2024** e o código de verificação: **c2c07a3aed**